ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Araguacema-TO, 02 de junho de 2022.

1. DEMANDANTES: Prefeitura Municipal de Araguacema-TO e demais Secretarias.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS,** para **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, locação de tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos do Município de Araguacema-TO.** No Sistema Registro de Preço (SRP).

2.2 - A aquisição do objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item das propostas apresentadas

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguacema. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização de diversas atividades promovidas pelo Município de Araguacema.

4.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Araguacema não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

4.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Un Executora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
03.07.00	23.695.0013.2.073	33.9 0.39	150000000000 170100000301
03.08.00	13.392.0016.2.079	33.90.39	150000000000

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO
1.	2	SERVIÇO	**SOM PA 32** com todos os periféricos, especificados da seguinte forma: PA 32, 01 — Mix digital 32 de entradae 16 Ommni Outs 16 mixes buses e 8 matrix 02 equalizadores estereo de 31 bandas, 01 processador digital 4 entradas digitais e 8 saídas em AES/EBU, 04 monitores com 2 woofers de 12 e 1 drive, 01 aparelhode DVD, sistema de P.A de 32 Lire Array Fly, capaz de gerar 110 db spi com 30 metros de distância, 02 microfones sem fio, monitor, 01 slide fill duplo backline, 01 amplificador de guitarra com cabeçote valvulado 50 wats 2500 sl-x e 100 amplificador de formatos de 2100 SL- X, 01 — amplificador de guitarra power output, 120 w (60 w e 60w) 2 alto falante de 12 polegadas, 01 sistema para contrabaixo com duas caixas com auto falantes de 18 e outra com 4 auto falantes de 10, 04 praticáveis, plataforma pantográfica, input list, 20 microfones dinâmicos, 10 microfones cardioide, 01 kit de microfone para bateria, 01 kit de microfone para percussão, iluminação: 01 console digital com dimmer 240

			canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes, 2048 canais e 15 master reprodução controlar, 450 memórias, chases ou lista de sinalização, 08 moving head spot 575, 04 muving head wash 575, 08 strobo, 16 elipsoidal, 20 refletores para 64 foco 01, 20 refletores PAR 64 foco 05, 12 acl, 06 fresnel. 04 mini brute (06 lâmpadas) 04 set light, 01 máquina de fumaça 1000 wats com ventilador, 06 rack dinner
2.	2	SERVIÇO	**LOCAÇÃO PALCO** 14mX10m Locação de palco tamanho 8x6m com cobertura duas águas, tablado de compensado naval, com 1m de altura, com carpete, cenário de gruod de alumínio Q30 para lona de fundo, iluminação e flyers para caixas de som, lona preta para fechamento lateral, barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros.
3.	3	SERVIÇO	**STAND TIPO CAMARIM CLIMATIZADO** 05X05M: Locação stand medindo 05x05m com fechamento nas laterais e superiores em painéis de TS branco formicados e perfis de alumínio anodizado.
4.	56	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS** UNIDADES: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de lata densidade, limpos e conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto porsubstâncias químicas que não geram risco ao meio ambiente e a saúde humana, que contenha vaso sanitário, mictório e porta papel higiênico, incluso serviço de bombeamento, transporte e descarga de detritos, a manutenção e reposição de pape higiênico, limpeza e higienização diária.
5.	15	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA PARA BARES E RESTAURANTES E ORGÃOS INSTITUCIONAIS**: - Descrição: Dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 03 metros de altura com fechamento em material em PVC e armação em ferragem do tipo metalon, medindo 78 m² de aréa construida com todos seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca anti-chamas, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins..
6.	15	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA PARA LANCHONETES** : - Descrição: Dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 03 metros de altura com fechamento em material em PVC e armação em ferragem do tipo metalon, medindo 28 m² de aréa construida com todos seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide com lona branca anti-chamas, estrutura em tubo galvanizado para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins..
7.	50	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA- Descrição:Dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.
8.	50	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA-** Descrição: Dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.
9.	2	SERVIÇO	**GRUPO GERADOR DE 260 kva**, Locação de grupo gerador a Diesel de 260 kva silencioso, incluso combustível e tecnico responsável.
10.	100	SERVIÇO	**DISCIPLINADOR** para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior se ponteira.
11.	1	SERVIÇO	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** 03: ILUMINAÇÃO PARA PALCO: com 16 refletores par led 64 rgbw; 04 moving beam 200sr; 01 mesa digital dmx para refeletores e miving, 01 maquina de fumaça 1000 watts com ventilador, 04 elipsoidal.

12.	1	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR** COM 18M²: de alta definição até 6mm, 38416 pixels por m².
13.	20	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INOCÊNCIO** CARGA D'AGUA –CAP-10L.
14.	20	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INOCÊNCIO** PÓ QUIMICO –CLASSE A-B-C 6KG.
15.	20	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INOCÊNCIO** DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) 6KG ,
16.	1	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE GROUND** Q30 EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 12 X 6M X 1,50
17.	2	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE GROUND** Q30 EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 6M X 4M X 1,50

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra **R$ 784.163,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessents e trea reais),** esta anexa a solicitação que e parte integrante deste processo e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

9.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2.Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6.impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Araguacema-TO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, observado o princípio da proporcionalidade.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

11.1.6. Assegurar à Contratante:

11.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
11.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.6666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

14. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.
14.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

15-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:
15.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
15.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

16.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, com antecedência de 02 (dois) dias;

16.2. Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço de obrigatoriedade da empresa contratada;

16.3. Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do processo;

16.4. Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem das tendas e equipamentos durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;

16.5. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

16.6. Fornecer o serviço pelo tempo de duração do evento mantendo toda a estrutura montada quando o evento necessitar de mais de 01 (um) dia de realização, cobrando a partir do 1ª (primeiro) dia somente uma diária adicional correspondente a cada item;

16.7. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade da empresa registrada, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

16.8. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

16.9. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

16.10. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

16.11. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;

16.12. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

16.13. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

16.14 Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

17. DO FORO

17.1.Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS ASSINATURAS

18.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente

19. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Carimbo/Assinatura

20. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

_____

21. SETOR SOLICITANTE

Data:_____/_____/_____

_____

Carimbo/Assinatura

22. ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura

23. PREFEITO MUNICIPAL

Autorizo a despesa, observada as normas legais

Data: _____/_____/_____

_____

Carimbo/Assinatura